



Autor: Den. Waldomiro Gonçalves
D.Of. 21/2/69

LEI Nº 2.928, de 15 de Janeiro de 1.969

Cria a Escola Normal de Cassilândia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

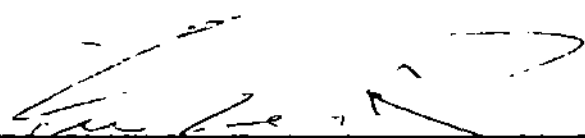
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Normal de Cassilândia.

Artigo 2º - É o Governador do Estado autorizado a criar os cargos necessários ao funcionamento do estabelecimento de ensino de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa, em Cuiabá, 15 de Janeiro de 1.969.


Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa.

*Registrada
à fls. 66
do Livro competente
em 6/5/69
BDM Reis
Sub-Diretor*